

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**  
Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN.  
CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para aquisição de fogos de artifício para a realização de atividades cívicas, solene e eventos, a serem realizadas no município de Espírito Santo/RN.

**1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Vr. Unit.	Vr. total
1	FOGUETE 12X1 tiros	60	Cx		
2	Foguete de cores	40	Cx		
3	Kit show cores	01	Cx		
4	Girândola 468 tiros	20	Cx		
5	Girândola 468 cores	20	Cx		
6	Girândola 1080 mista	03	Cx		

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. A aquisição dos fogos justifica-se para a realização de atividades cívicas e solenes e apoio a eventos culturais previstos na programação do Município.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3.1. Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso 11 da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993.

**4. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

4.1. O objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue no Almoxarifado, situado à Av. Prefeito Manoel Correia, Centro, Espírito Santo/RN, sem ônus de frete para o Município, e acompanhados das respectivas NOTAS FISCAIS.

**5. PRAZO DE ENTREGA:**

5.1 - Os objetos deverão ser entregues de imediato e após a emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Departamento de Compras.

**6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

6.1 - O recebimento dos objetos terá como responsável, o servidor designado pela Secretaria, o qual irá fazer a conferência da mercadoria de acordo com a especificação licitada.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**  
Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN.  
CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01

6.2 - Em caso de desconformidade de qualquer espécie, o mesmo será devolvido e a empresa terá o prazo impreterível de 48 (quarenta e oito horas) para a substituição por um produto em condições aceitáveis por parte da administração.

6.3 - As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência, no local e horário especificado no item 4.1.

6.4 -O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) Entregar o produto na forma especificada em edital;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória;
- d) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**  
Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN.  
CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01

- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 - Os recursos para o custeio da dispensa de licitação serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do Município de Espírito Santo/RN.

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1 - A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, o nº da Ordem de Compra e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

10.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.3 - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social (INSS e Federal CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, certidões Municipal e Estadual.

10.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **11. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:**

11.1- A Administração reserva-se o direito de, sem que de que qualquer forma restrinja a plenitude à responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento dos materiais, diretamente ou por prepostos designados, na forma da Lei 8.666/93, podendo para isso, inclusive, solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso.

11.2. A administração designará servidor (fiscal), para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela Contratada;

11.3. São atribuições do servidor (fiscal) designado, dentre outras:

a) Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratamentos que porventura venham a ocorrer;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à Secretaria competente, decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;

c) Solicitar à Contratada e seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do contrato;

11.4. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

11.5. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.6. Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela Contratante, a Contratada deverá exercer fiscalização do processo de entrega dos bens adquiridos, objetivando:

I) Entregar os produtos nos prazos estabelecidos com as mesmas especificações, marcas e preços apresentados na proposta;

II) Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**  
Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN.  
CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01

11.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução da dispensa de licitação é aquela prevista no contrato.

## **13 .DA EXPEDIÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

Este Termo de Referência foi expedido no Município de Espírito Santo/RN, conforme determinações da Lei, autorizado e ratificado pelo gestor da pasta solicitante.

Espírito Santo/RN, 07 de junho 2023

**Jocileide Fernandes de Lima Nogueira**

Secretária Municipal de Administração.